

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 865

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO MENSAL E DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, AOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar Bonificação Mensal, visando a dar cobertura aos horários excedentes da carga horária, aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que prestam serviços extraordinários fora do expediente normal, conforme Anexo I, que integra a esta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Diárias nos Finais de Semana e Feriados, aos servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - Só farão jus a Bonificação Mensal, os servidores que não se encontrarem de afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1991, e os que não forem nomeados para Cargos Comissionados ou Função Gratificada, exceto, os nomeados para a Função Gratificada de Chefe de Seção e de Operador de Serviços Diversos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos reatrativos à 01/05/99, e vigorará até a data de 31 de Dezembro de 1999, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 239 de 19/06/90, 284 de 27/05/91, 337 de 06/04/92, 357 de 06/07/92, 405 de 16/03/93, 430 de 03/06/93, 476 de 28/09/93, 496 de 24/11/93, 506 de 07/12/93, 516 de 22/02/94, 581 de 08/11/94, 585 de 16/12/94, 619 de 15/03/95, 630 de 04/04/95, 800 de 22/05/98, 813 de 02/07/98 e 858 de 18/05/99.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
17 de Junho de 1999	
Data	H.ário
18.06.99	12:30hs

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99

EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA LEI Nº 865

Nº DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BONIFICAÇÃO.	VALOR DIARIAS P/ DIA NOS FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS
03	Operador de Patrol	R\$= 200,00	R\$= 45,00
01	Operador de Retro Escavadeira	R\$= 200,00	R\$= 45,00
02	Operador Trator de Esteira	R\$= 200,00	R\$= 45,00
01	Operador de Trator CBT Guincho	R\$= 200,00	R\$= 45,00
02	Operador de PÁ Carregadeira	R\$= 200,00	R\$= 45,00
05	Motorista de Caminhão TRUCK	R\$= 150,00	R\$= 45,00
05	Motorista de Caminhão TOCO	R\$= 100,00	R\$= 45,00
01	Soldador	R\$= 100,00	R\$= 30,00
01	Operador de Trator CBT	R\$= 100,00	R\$= 30,00
03	Lubrificador	R\$= 100,00	R\$= 30,00
01	Apontador	R\$= 70,00	R\$= 30,00
01	Borracheiro	R\$= 70,00	R\$= 30,00
01	Motorista Veículo Leve	R\$= 70,00	R\$= 20,00
01	Eletricista	R\$= 70,00	R\$= 20,00
01	Funileiro de Pinturas	R\$= 70,00	R\$= 20,00
05	Operador de Roçadeira	R\$= 50,00	R\$= 20,00
02	Operador de Serraria	R\$= 50,00	R\$= 15,00
02	Operador de Motosserra	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Auxiliar de Lubrificador	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Almoxarife	R\$= 50,00	R\$= 15,00
02	Pedreiro	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Carpinteiro	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Lavador	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Auxiliar Administrativo	R\$= 50,00	R\$= 15,00
05	Gari Coletor	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Zeladora	R\$= 50,00	R\$= 15,00
02	Coveiro	R\$= 50,00	R\$= 15,00
01	Secretário Municipal de Obras	R\$= -	R\$= 45,00
02	Diretor de Departamento	R\$= -	R\$= 45,00
05	Diretor de Divisão	R\$= -	R\$= 45,00
01	Mecânico I	R\$= -	R\$= 45,00
02	Mecânico II	R\$= -	R\$= 45,00
01	Auxiliar de Mecânico	R\$= -	R\$= 15,00
01	Chefe de Seção	R\$= 50,00	R\$= 15,00
20	Operador de Serviços Diversos	R\$= 50,00	R\$= 15,00



Colorado do Oeste, 17 de Junho de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Data	Assinatura

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Terezinha Monteiro Vieira

Auxiliar de Gabinete

P. 100